

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA E BIOLOGIA

Procedimentos para acesso e permanência no **Laboratório de Química e Biologia**:

Artigo 1. Os Laboratórios de Química e Biologia são destinados, preferencialmente, para realização de aulas teórico-práticas ou expositivas, ou qualquer outra atividade didático-pedagógica relacionada ao desenvolvimento das disciplinas dos cursos do Instituto Federal de São Paulo (IFSP) – Câmpus Votuporanga.

Artigo 2. Todas as atividades práticas de laboratório devem ser planejadas com antecedência e devem ser encaminhadas ao técnico responsável, juntamente com o roteiro das aulas, com antecedência mínima de **UMA SEMANA**.

Artigo 3. O agendamento dos laboratórios pode ser feito via formulário eletrônico disponível em:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1uiq60QagMyjFTJ_RvR4DfxIqCKKyqSLFJx2q-hgZ3DI/edit?pli=1#gid=1118453101

Artigo 4. Ao realizar os agendamentos de aulas práticas e pesquisas, as possíveis incompatibilidades de horários, devem ser solucionadas junto à Coordenação ou junto à equipe técnica responsável, ressaltando as atividades de ensino, terão prioridade no uso.

Artigo 5. O controle das chaves do será de responsabilidade dos técnicos e professores. Somente poderão fazer a retirada das chaves as pessoas previamente autorizadas pelos servidores responsáveis. É proibido o acesso e permanência de pessoas estranhas ao serviço nos Laboratórios. Quando o laboratório estiver vazio deve permanecer **TRANCADO**.

Artigo 6. O professor deve planejar e acompanhar os experimentos realizados em laboratório (aulas práticas, iniciação científica, TCC entre outros).

Artigo 7. Professores, técnicos e alunos devem zelar pelo material, equipamentos e limpeza do Laboratório, bem como, por sua organização.

Artigo 8. O professor responsável pela aula e o técnico deve orientar os usuários do laboratório a ter o devido cuidado e zelo pelos materiais e equipamentos existentes nos Laboratórios, obrigando os alunos a utilizarem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com as instruções do Laboratório.

Artigo 9. Cabe ao técnico e ao professor responsável pela condução do experimento relatar ao Coordenador do Curso todos os acidentes ou incidentes ocorridos em laboratório.

Artigo 10. Seguir todas as normas e práticas de segurança como apresentadas no Termo de Utilização do Laboratório de Química e Saneamento Básico, em anexo.

Artigo 11. Não é permitido que quaisquer pessoas, com exceção dos técnicos, retirem equipamentos presentes no laboratório. Apenas mediante autorização expressa do Coordenador do Laboratório podem ser retirados equipamentos do mesmo. O responsável pela retirada deve preencher a ficha de retirada, indicando o dia de retirada e o de devolução.

Artigo 12. Não é permitido que pessoas não autorizadas manuseiem equipamentos existentes no laboratório.

Artigo 13. Usuários que precisem utilizar o laboratório fora do horário de expediente, somente poderão fazê-lo mediante autorização formal do coordenador.

Artigo 14. Os usuários autorizados deverão ser informados sobre o Termo de Utilização do Laboratório de Química e Biologia, fazer uso de equipamentos de proteção individual e estar ciente dos riscos existentes no laboratório.